



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração

PUBLICADO NO PLACAR

Em 18 / 10 / 21

Adriano Gonçalves de Oliveira

Assessor Téc. Operacional III
Decreto nº 549/2021

DECRETO Nº 1.359, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre o desmembramento do lote 10-A, da Quadra 48, desta cidade, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovados o projeto e o desmembramento do Lote 10-A, da quadra 48, com área de 350,00m², situado na Avenida Pernambuco, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 06 de outubro de 2021, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº BR20211394272, em 06.10.21.

PARÁGRAFO ÚNICO – Do desmembramento surgirão:

I – LOTE 10-A-REMANESCENTE, da Quadra 48, situado na Avenida Pernambuco, desta cidade, com área de 175,00m², medindo: 10,00 metros lineares de frente, por 17,50 metros ditos de fundos, limitando-se ao Norte, com o lote 10-B; ao SUL, com a Avenida Pernambuco; a LESTE, com o lote 10-remanescente; e a OESTE com o lote 11.

II – LOTE 10-B, da Quadra 48, situado nos fundos do lote 10-A-remanescente, que fica de frente para a Avenida Pernambuco, desta cidade, com área de 175,00m², medindo: 10,00 metros lineares de frente, por 17,50 metros ditos de fundos, limitando-se ao Norte, com o lote 09; ao SUL, com o lote 10-A-remanescente; a LESTE, com o lote 10-C; e a OESTE com o lote 11.

Art. 2º. Após a confecção da escritura do lote denominado lote 10-B, este será unificado ao lote desmembrado denominado lote 10-C.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de outubro de 2021.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal